



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

SRP Nº 012/2023

CÓDIGO BB Nº 1037304

PREÂMBULO

EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, o Prefeito torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nºs 009/2017 e 004/2020, e demais legislações pertinentes combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidora integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 002, 04 de janeiro de 2023, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações -e" utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Assessoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único e alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Retirada do edital: o edital e seus anexos poderão retirados por meio eletrônico, no site: www.nazaredamata.pe.gov.br, ainda, pelo link <https://www.licitacoes-e.com.br>.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal Eletrônico, no www.licitacoes-e.com.br, nos dias e horários conforme indicado abaixo:

1.4.1 – Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 19/02/2024, às 08h30min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:	Dia 19/02/2024, às 09h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br
REGISTRO NO BB	nº 1037304



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema licitacoes-e.

1.5.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos

1.6– Integram este edital os seguintes anexos:

1.6.1– anexo I – Termo de referência;

1.6.2– anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;

1.6.3 – anexo III – Exigências para habilitação;

1.6.4 – anexo IV – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988;

1.6.5 – anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.6.6– anexo VI – Minuta do contrato

1.7 No site www.licitacoes-e.com.br poderão ser disponibilizadas outras informações que a pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, aquisição eventual e futura de Materiais de Hidraulicos, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Nazaré da Mata, de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - Os prazos e condições para recebimento do objeto serão aqueles previstos no termo de referência anexo I do presente edital.

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO E DA ADESÃO

3.1 – A Secretaria de Infraestrutura será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 Órgãos Participantes Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

3.3 – Não será admitida adesão à ata de registro de preços para o presente objeto.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes desse registro de preços será estabelecida conforme “Cláusula 9ª - Da Vigência” da minuta do contrato, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

5 – DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de aquisição obedecerá ao disposto no anexo I.

5.2 – A quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade total do objeto.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente licitação correrão à conta de dotação específica constante do orçamento do anual para o exercício de 2023 e anos subseqüente, será estabelecida conforme item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 A presente licitação, em observância ao disposto no Decreto n. 8.538/2015, e na Lei Complementar n. 123/2006 c/c o Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e **cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação**, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações” do BANCO DO BRASIL, site www.licitacoes-e.com.br.

8.2 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.

8.3 A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

8.4 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

8.4.1 Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.

8.4.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata, durante o prazo da sanção aplicada.

8.4.3 Que estejam impedidos de licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

8.4.4 Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.

8.4.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

8.4.7 Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

8.4.8 Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

8.5.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.4.9 Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município do Nazaré da Mata/PE. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4.10 Que possuam registros impeditivos de contratação no <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no link de empresas sancionadas, Licitantes Inidôneas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, a regularidade da(s) empresa(s) arrematante(s).

8.4.11 Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

9 – DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

9.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - conduzir a sessão pública;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9.2 – A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.3 - Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

e, quando necessário, os documentos complementares;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA - “LICITAÇÕES-E”

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível.

11.3 - A chave de identificação (login) e a senha de acesso poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativo ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser dirigidos a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço cplpmnm@yahoo.com

12.1.1 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistematicitacoes-e e vincularão os participantes e a administração.

12.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar, de forma motivada, os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, encaminhando a impugnação para o endereço cplpmnm@yahoo.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

impugnante.

12.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2.2 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.2.3 Acolhida a impugnação contra o edital, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão respondidos por e-mail e disponibilizados no sistema licitacoes-e, da respectiva licitação.

12.4 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

13.1 - Os preços máximos admitidos para o presente processo licitatório será o estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

13.2 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superior ao admitido no edital será desclassificado.

14 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Anexo III do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 – A oferta deverá atender a todas as especificações constantes do anexo I deste edital.

14.1.1.1. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações.

14.1.2 – O prazo de validade das propostas será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, assinada a ata de registro de preços, coincidirá com o prazo de vigência desta, conforme indicado neste edital.

14.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados de forma legível, devidamente autenticados, os documentos necessários para a habilitação estão descritos no anexo III deste edital.

14.1.6 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.1.7 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

14.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

14.4 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

14.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

14.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.7. Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles **exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação da pregoeira no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

14.7.1 - O prazo estabelecido no subitem 14.7 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

14.8 – Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.9 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada na forma e prazo 02 (duas) horas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com subitem 15.1, em conformidade com o modelo contido no anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.9.1 – redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, contendo razão social, número do CNPJ, marca, data, identificação e assinatura do representante legal e rubrica em todas as suas folhas;

14.9.2 - todos os valores propostos deverão ser expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste edital;

14.9.3 - nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

14.9.4 - o prazo de validade da proposta, que deverá observar o prazo previsto no subitem deste edital.

14.9.5 - o licitante vencedor deverá indicar a marca, registro do produto inmetro (quando couber), preço unitário e total, descrição do produto(s) oferecido(s) na proposta atualizada.

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

15.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

15.1.1 - Valor total do item;

15.1.2 - Marca;

15.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

15.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação

16- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço total do item**.

16.1.1- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I do termo de referência.

16.2 - Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.2.1 – Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

16.2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

16.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

16.5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **menor preço por item**, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

16.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

16.8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá as seguintes regras:

16.8.1 - o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

16.8.2 - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8.3 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.8.4 - os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.8.5 - em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

16.8.6 - na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

16.10 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

16.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

16.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

16.16.1 por empresas brasileiras;

16.16.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.16.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.17 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

16.18 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

16.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.21 A critério da pregoeira a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

16.22 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.22.1 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.23 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

16.23.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

16.24- O licitante melhor classificado deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do encerramento do envio de lances e da solicitação da pregoeira no sistema, enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação, e se necessário, outros documentos complementares.

16.24.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

16.24.2 - A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

16.25- Encerrada a etapa de negociação da proposta, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

16.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), não apresentar a marca.

16.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 8.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.2 – Declaração de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

17.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, **o rol de documentos de habilitação exigidos constam do anexo III do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.**

17.4.1 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar autenticados, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

17.4.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.4.4 – **A documentação exigida para atender às exigências de habilitação jurídica, de qualificação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, serão enviados nos termos do disposto no subitem 14.1 e seguintes.

17.5 – Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada VENCEDORA.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PÓS FASE DE LANCES

18.1 - A proposta final do licitante 1º classificado deverá ser encaminhada, conforme modelo **do Anexo II**, no prazo de (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.1.3 - Demais informações constante do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as **especificações do objeto, marca, modelo**, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5 da lei 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.1.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas quando a documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.2 - **Na hipótese** de necessidade de envio de **documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

19.2.1 - O prazo estabelecido no subitem 19.2 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

20 - DOS RECURSOS

20.1– Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, por meio eletrônico, **no prazo de 30 (trinta minutos)** após DECLARADO O VENCEDOR.

20.1.1 – Quando a licitação restar fracassada, a pregoeira comunicará aos licitantes, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

20.2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

20.2.3 – Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) a licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

20.2.4 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

20.2.5 – Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, registrados em campo próprio e os documentos digitalizados serão anexados em formato compatível com o sistema.

20.4.1 – Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail cplpmnm@yahoo.com ou, ainda, protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h30min.

20.4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

21 – DA ATA DA LICITAÇÃO

21.1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; d) os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

ofertados, na ordem de classificação; e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; f) a aceitabilidade da proposta de preço; g) a habilitação; h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; j) o resultado da licitação.

21.2 – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

20 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2 – Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.4 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.4.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4.2 – Para fins de formalização da ata de registro de preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

20.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.6 – Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste.

20.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1 – O licitante convocado, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013, deverá apresentar as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.9 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

21.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 10% (dez por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 5% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

VIII - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5. Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, e será descredenciada no CRC do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e demais cominações legais.

21.6. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

21.7. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

22 - DILIGÊNCIA

22.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como visitação in loco para verificar a capacidade operacional e os demais esclarecimentos que julgar necessários.

22.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.4 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, capacidade operacional da licitante, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

23.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

23.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la.

23.7 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Prefeitura não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

23.7.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por item, a pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo item e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

eletrônico.

23.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

23.10 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira.

23.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

23.12 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, operacional ou financeira.

23.13 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

23.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.16 - Fica estabelecido o Foro de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata/PE, 24 de JANEIRO de 2024.

Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1. Registro de Preços, aquisição eventual e futura de materiais de HIDRAULICOS, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata, de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição do material são necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas desta municipalidade, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários a municipalidade, sendo que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº 009/2017 e que outros Órgãos poderão participar a Ata de Registro de Registro de Preços.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o a Lei Complementar nº 123/2006.

3.0 QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

3.1 Total global estimado de: **R\$ 897.218,00 (Oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais)**., conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	241330	ADESIVO PLÁSTICO (COLA) BISNAGA 75G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	180	R\$ 8,56	R\$ 1.540,80
2	266924	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR 175G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	18	R\$ 20,57	R\$ 370,26
3	253911	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 850G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	36	R\$ 53,14	R\$ 1.913,04
4	481320	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM – TUBO COM 6 METROS	UND	174	R\$ 25,75	R\$ 4.480,50
5	481432	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM – TUBO COM 6 METROS	UND	222	R\$ 31,33	R\$ 6.955,26
6	333574	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM – TUBO COM 6 METROS	UND	498	R\$ 47,15	R\$ 23.480,70
7	481322	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM – TUBO COM 6 METROS	UND	132	R\$ 66,37	R\$ 8.760,84
8	407375	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM – TUBO COM 6 METROS	UND	108	R\$ 85,74	R\$ 9.259,92
9	214183	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	108	R\$ 10,80	R\$ 1.166,40
10	214184	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	135	R\$ 14,19	R\$ 1.915,65

NAZARÉ DA MATA

11	214185	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	108	R\$ 22,14	R\$ 2.391,12
12	214186	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	90	R\$ 32,67	R\$ 2.940,30
13	214187	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	48	R\$ 37,08	R\$ 1.779,84
14	423924	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MM X 1/2POL	UND	84	R\$ 1,69	R\$ 141,96
15	444724	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 3/4POL	UND	96	R\$ 2,27	R\$ 217,92
16	297971	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 1/2POL	UND	96	R\$ 3,20	R\$ 307,20
17	296245	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MM X 3/4POL	UND	48	R\$ 5,80	R\$ 278,40
18	480471	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	192	R\$ 1,80	R\$ 345,60
19	441850	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	192	R\$ 2,26	R\$ 433,92
20	441811	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	156	R\$ 5,13	R\$ 800,28
21	351410	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	120	R\$ 11,26	R\$ 1.351,20
22	480468	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,40
23	266141	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 20MM X 1/2POL	UND	90	R\$ 3,74	R\$ 336,60
24	351415	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 3/4POL	UND	90	R\$ 5,77	R\$ 519,30
25	351414	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 1/2POL	UND	90	R\$ 7,52	R\$ 676,80
26	351413	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 32MM X 3/4POL	UND	72	R\$ 11,08	R\$ 797,76
27	266141	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2POL	UND	90	R\$ 9,82	R\$ 883,80

NAZARÉ DA MATA

28	384117	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4POL	UND	90	R\$ 13,46	R\$ 1.211,40
29	390468	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2POL	UND	90	R\$ 10,77	R\$ 969,30
30	369392	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4POL	UND	90	R\$ 15,28	R\$ 1.375,20
31	290121	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	114	R\$ 5,64	R\$ 642,96
32	351406	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	102	R\$ 10,02	R\$ 1.022,04
33	351408	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 25 MM	UND	90	R\$ 11,75	R\$ 1.057,50
34	351407	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UND	90	R\$ 7,83	R\$ 704,70
35	351404	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UND	90	R\$ 11,93	R\$ 1.073,70
36	351405	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 32 MM	UND	90	R\$ 15,16	R\$ 1.364,40
37	423924	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20 X 1/2	UND	108	R\$ 2,09	R\$ 225,72
38	444724	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 3/4	UND	90	R\$ 2,77	R\$ 249,30
39	297971	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 1/2	UND	90	R\$ 5,88	R\$ 529,20
40	245133	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	270	R\$ 1,75	R\$ 472,50
41	242790	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	360	R\$ 2,06	R\$ 741,60
42	242876	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	144	R\$ 5,59	R\$ 804,96
43	481312	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	90	R\$ 6,57	R\$ 591,30
44	265031	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	99	R\$ 6,33	R\$ 626,67
45	260075	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM	UND	180	R\$ 2,16	R\$ 388,80
46	296245	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 X 25MM	UND	90	R\$ 4,57	R\$ 411,30
47	296240	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 X 32MM	UND	90	R\$ 5,68	R\$ 511,20

NAZARÉ DA MATA

48	296242	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 X 25MM	UND	180	R\$ 6,87	R\$ 1.236,60
49	377771	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	180	R\$ 9,72	R\$ 1.749,60
50	407295	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	180	R\$ 13,71	R\$ 2.467,80
51	389647	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	111	R\$ 15,92	R\$ 1.767,12
52	253375	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	96	R\$ 16,58	R\$ 1.591,68
53	302632	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	108	R\$ 17,28	R\$ 1.866,24
54	240428	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM	UND	132	R\$ 3,86	R\$ 509,52
55	240429	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 X 25MM	UND	87	R\$ 6,29	R\$ 547,23
56	286230	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20 X 1/2MM	UND	90	R\$ 2,85	R\$ 256,50
57	240741	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 3/4MM	UND	90	R\$ 3,69	R\$ 332,10
58	404510	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 1/2MM	UND	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70
59	243118	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32 X 3/4MM	UND	90	R\$ 11,81	R\$ 1.062,90
60	286230	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2POL	UND	114	R\$ 6,02	R\$ 686,28
61	240741	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4POL	UND	108	R\$ 8,12	R\$ 876,96
62	404510	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2POL	UND	90	R\$ 7,08	R\$ 637,20
63	245060	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4POL	UND	63	R\$ 14,82	R\$ 933,66

NAZARÉ DA MATA

64	240418	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
65	240422	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	360	R\$ 1,24	R\$ 446,40
66	240421	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	180	R\$ 3,13	R\$ 563,40
67	240419	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	90	R\$ 6,08	R\$ 547,20
68	240420	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	264	R\$ 6,40	R\$ 1.689,60
69	242793	JOELHO 45º SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	180	R\$ 1,39	R\$ 250,20
70	242984	JOELHO 45º SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	180	R\$ 2,34	R\$ 421,20
71	243109	JOELHO 45º SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	90	R\$ 4,02	R\$ 361,80
72	236705	JOELHO 45º SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	90	R\$ 5,01	R\$ 450,90
73	452726	JOELHO 45º SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	120	R\$ 7,54	R\$ 904,80
74	375085	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 20MM	UND	270	R\$ 2,62	R\$ 707,40
75	363039	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 25MM	UND	270	R\$ 669,07	R\$ 180.648,90
76	363041	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 32MM	UND	90	R\$ 3,24	R\$ 291,60
77	351447	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 40MM	UND	90	R\$ 3,76	R\$ 338,40
78	260870	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 50MM	UND	180	R\$ 5,87	R\$ 1.056,60
79	376586	PLUG ROSCÁVEL (TAMPÃO) 20MM	UND	90	R\$ 1,01	R\$ 90,90
80	376585	PLUG ROSCÁVEL (TAMPÃO) 25MM	UND	90	R\$ 1,68	R\$ 151,20
81	264795	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 32 X 20MM	UND	90	R\$ 2,64	R\$ 237,60
82	264798	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 40 X 20MM	UND	90	R\$ 4,40	R\$ 396,00
83	271927	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 40 X 25MM	UND	90	R\$ 4,90	R\$ 441,00
84	271407	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 20MM	UND	180	R\$ 5,71	R\$ 1.027,80

NAZARÉ DA MATA

85	264802	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 25MM	UND	180	R\$ 6,11	R\$ 1.099,80
86	264803	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 32MM	UND	90	R\$ 7,01	R\$ 630,90
87	483206	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	270	R\$ 3,87	R\$ 1.044,90
88	374260	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	270	R\$ 4,92	R\$ 1.328,40
89	247902	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	90	R\$ 8,56	R\$ 770,40
90	237363	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	90	R\$ 14,07	R\$ 1.266,30
91	483211	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	180	R\$ 16,91	R\$ 3.043,80
92	483201	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	180	R\$ 3,62	R\$ 651,60
93	290182	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	180	R\$ 4,02	R\$ 723,60
94	483203	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	90	R\$ 5,67	R\$ 510,30
95	374269	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	90	R\$ 6,83	R\$ 614,70
96	483202	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	180	R\$ 10,22	R\$ 1.839,60
97	242808	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM	UND	270	R\$ 0,73	R\$ 197,10
98	398687	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM	UND	180	R\$ 1,54	R\$ 277,20
99	398688	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM	UND	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
100	244922	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM	UND	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
101	265182	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MM X 1/2POL	UND	90	R\$ 13,80	R\$ 1.242,00
102	243445	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM X 3/4POL	UND	180	R\$ 16,01	R\$ 2.881,80

NAZARÉ DA MATA

103	243446	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32 X 1MM	UND	90	R\$ 21,83	R\$ 1.964,70
104	243447	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40 X 1.1/4MM	UND	90	R\$ 31,27	R\$ 2.814,30
105	318672	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 X 1.1/2MM	UND	270	R\$ 35,91	R\$ 9.695,70
106	298069	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	270	R\$ 10,07	R\$ 2.718,90
107	265056	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	270	R\$ 12,49	R\$ 3.372,30
108	298227	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	120	R\$ 14,84	R\$ 1.780,80
109	257680	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	120	R\$ 18,53	R\$ 2.223,60
110	257681	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	120	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80
111	468603	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL COM CANOPLA PVC 20MM	UND	180	R\$ 14,13	R\$ 2.543,40
112	420012	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL COM CANOPLA PVC 25MM	UND	270	R\$ 15,07	R\$ 4.068,90
113	601426	REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 25MM	UND	180	R\$ 79,40	R\$ 14.292,00
114	270412	NÍPEL ROSCÁVEL 20MM	UND	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80
115	242727	NÍPEL ROSCÁVEL 25MM	UND	90	R\$ 2,03	R\$ 182,70
116	334011	NÍPEL ROSCÁVEL 40MM	UND	90	R\$ 2,58	R\$ 232,20
117	334010	NÍPEL ROSCÁVEL 50MM	UND	90	R\$ 3,09	R\$ 278,10
118	226828	CHUVEIRO DE 8 COM BRAÇO DE 30 CM SEM REGISTRO 1/2	UND	54	R\$ 24,60	R\$ 1.328,40
119	226826	CHUVEIRO DE 5 COM BRAÇO DE 30CM SEM REGISTRO 1/2	UND	36	R\$ 14,11	R\$ 507,96
120	226827	CHUVEIRO DE 5" COM BRAÇO DE 30 CM COM REGISTRO 1/2	UND	27	R\$ 19,61	R\$ 529,47

NAZARÉ DA MATA

121	304782	DUCHA HIGIÊNICA COM LIGAÇÃO FLEXÍVEL E REGISTRO 1/2	UND	90	R\$ 93,10	R\$ 8.379,00
122	330196	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DN 38/40/48/50	UND	360	R\$ 8,55	R\$ 3.078,00
123	330194	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 1,5M DN 38/40/48/50	UND	270	R\$ 15,32	R\$ 4.136,40
124	441316	SIFÃO TUBO EXTENSIVO DUPLO DN 38/40/48/50	UND	180	R\$ 17,17	R\$ 3.090,60
125	251761	SIFÃO TUBO EXTENSIVO TRIPLO DN 38/40/48/50	UND	90	R\$ 24,11	R\$ 2.169,90
126	384646	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA 1/2	UND	180	R\$ 6,29	R\$ 1.132,20
127	320506	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 10CM 1/2	UND	108	R\$ 5,82	R\$ 628,56
128	301739	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 10CM 3/4	UND	90	R\$ 8,33	R\$ 749,70
129	320262	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 15CM COM BICO 1/2	UND	90	R\$ 9,44	R\$ 849,60
130	384647	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 15CM COM BICO 3/4	UND	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
131	320262	TORNEIRA PLASTICA PARA COZINHA 15CM COM CHUVEIRINHO E JATO 1/2	UND	180	R\$ 12,26	R\$ 2.206,80
132	384647	TORNEIRA PLASTICA PARA COZINHA 15CM COM CHUVEIRINHO E JATO 3/4	UND	90	R\$ 13,11	R\$ 1.179,90
133	450288	TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/2	UND	270	R\$ 16,04	R\$ 4.330,80
134	446738	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA 1/2	UND	180	R\$ 33,82	R\$ 6.087,60
135	320505	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	270	R\$ 35,72	R\$ 9.644,40

NAZARÉ DA MATA

136	450288	TORNEIRA MESA BICA MÓVEL 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	90	R\$ 54,26	R\$ 4.883,40
137	450288	TORNEIRA PAREDE BICA MÓVEL 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	90	R\$ 44,79	R\$ 4.031,10
138	374163	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	45	R\$ 27,57	R\$ 1.240,65
139	480887	LAVATÓRIO GRANDE ALTURA 18,8CM, LARGURA 42,2CM, COMPRIMENTO 35,6CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 7/8	UND	90	R\$ 110,69	R\$ 9.962,10
140	451182	LAVATÓRIO PEQUENO ALTURA 15,5CM, LARGURA 35,23CM, COMPRIMENTO 25,47CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 7/8	UND	210	R\$ 92,92	R\$ 19.513,20
141	392100	TANQUE 20 LITROS ALTURA 30,15CM, LARGURA 46,8CM, COMPRIMENTO 48CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 1/4	UND	45	R\$ 124,31	R\$ 5.593,95
142	395440	RALO SIFONADO COM SAÍDA INFERIO PVC	UND	78	R\$ 19,32	R\$ 1.506,96
143	384409	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS (1 CABIDEIRO , 1 SABONETEIRA, 1 TOALHEIRO DE ROSTO, 1 PAPELEIRA, 1 TOALHEIRO DE BANHO) CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	90	R\$ 111,47	R\$ 10.032,30
144	259845	PAPELEIRA CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	90	R\$ 26,53	R\$ 2.387,70

NAZARÉ DA MATA

145	283772	TOALHEIRO DE ROSTO CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	90	R\$ 50,14	R\$ 4.512,60
146	480700	CAIXA SIFONADA 100MM C/ GRELHA REDONDA SAÍDA 40MM	UND	90	R\$ 20,17	R\$ 1.815,30
147	399562	CAIXA SIFONADA 150MM C/ GRELHA QUADRADA SAÍDA 75MM	UND	45	R\$ 36,93	R\$ 1.661,85
148	396476	ASSENTO ALMOFADADO COMPOSIÇÃO POLIETILENO, POLIURETANO E POLIPROPILENO COR A ESCOLHER	UND	90	R\$ 84,62	R\$ 7.615,80
149	357840	ASSENTO ECONÔMICO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO COR A ESCOLHER	UND	360	R\$ 33,63	R\$ 12.106,80
150	367518	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	186	R\$ 3,70	R\$ 688,20
151	397063	ENGATE FLEXÍVEL BITOLA 30CM	UND	360	R\$ 7,29	R\$ 2.624,40
152	441813	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE COR A ESCOLHER, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9 LITROS	UND	180	R\$ 55,81	R\$ 10.045,80
153	480515	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO 40MM COM CURVA 1,60M PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	90	R\$ 23,46	R\$ 2.111,40
154	482837	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4 EM PVC	UND	270	R\$ 17,50	R\$ 4.725,00
155	319963	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE COM UNHO 1.1/4 EM PVC	UND	90	R\$ 8,41	R\$ 756,90
156	396902	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UND	54	R\$ 13,46	R\$ 726,84
157	412726	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	54	R\$ 18,92	R\$ 1.021,68
158	289882	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	75	R\$ 142,29	R\$ 10.671,75

NAZARÉ DA MATA

159	233166	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	90	R\$ 528,26	R\$ 47.543,40
160	480888	LAVATORIO COM COLUNA	UND	36	R\$ 266,80	R\$ 9.604,80
161	265266	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM VARA COM 6M	UND	90	R\$ 43,23	R\$ 3.890,70
162	333573	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM VARA COM 6M	UND	90	R\$ 57,09	R\$ 5.138,10
163	333571	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM VARA COM 6M	UND	90	R\$ 77,80	R\$ 7.002,00
164	481429	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM VARA COM 6M	UND	150	R\$ 85,51	R\$ 12.826,50
165	247951	CURVA 45° CURTA ESGOTO 100MM	UND	90	R\$ 33,30	R\$ 2.997,00
166	441806	TÊ ESGOTO PVC 40MM	UND	180	R\$ 4,93	R\$ 887,40
167	480468	TÊ ESGOTO PVC 50MM	UND	180	R\$ 10,60	R\$ 1.908,00
168	263722	TÊ ESGOTO PVC 75MM	UND	180	R\$ 19,18	R\$ 3.452,40
169	441805	TÊ ESGOTO PVC 100MM	UND	180	R\$ 20,32	R\$ 3.657,60
170	236922	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC , BITOLA 75 X 50	UND	180	R\$ 16,78	R\$ 3.020,40
171	236923	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 50	UND	180	R\$ 20,11	R\$ 3.619,80
172	351392	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 75	UND	90	R\$ 21,40	R\$ 1.926,00
173	293931	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	180	R\$ 2,67	R\$ 480,60
174	270389	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	180	R\$ 4,17	R\$ 750,60
175	270496	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	90	R\$ 7,19	R\$ 647,10
176	318685	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	90	R\$ 8,99	R\$ 809,10
177	247440	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO PVC, BITOLA 75 X 75	UND	90	R\$ 13,72	R\$ 1.234,80
178	236912	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 100	UND	90	R\$ 19,68	R\$ 1.771,20
179	257527	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO, BITOLA 75 X 75	UND	90	R\$ 21,47	R\$ 1.932,30
180	374806	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO, BITOLA 100 X 100	UND	90	R\$ 43,23	R\$ 3.890,70
181	255600	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 75 X 50	UND	90	R\$ 12,88	R\$ 1.159,20

NAZARÉ DA MATA

182	237364	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 100 X 50	UND	90	R\$ 18,64	R\$ 1.677,60
183	236911	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 100 X 75	UND	90	R\$ 27,97	R\$ 2.517,30
184	366829	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	90	R\$ 5,85	R\$ 526,50
185	404267	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	90	R\$ 14,05	R\$ 1.264,50
186	346271	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	90	R\$ 18,19	R\$ 1.637,10
187	346199	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	90	R\$ 37,67	R\$ 3.390,30
188	351460	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	270	R\$ 4,90	R\$ 1.323,00
189	351461	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	270	R\$ 5,12	R\$ 1.382,40
190	351462	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	180	R\$ 6,61	R\$ 1.189,80
191	469297	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	210	R\$ 8,77	R\$ 1.841,70
192	351454	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	90	R\$ 4,14	R\$ 372,60
193	351455	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	90	R\$ 5,42	R\$ 487,80
194	351456	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	90	R\$ 10,21	R\$ 918,90
195	351452	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	90	R\$ 12,37	R\$ 1.113,30
196	236993	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	90	R\$ 4,03	R\$ 362,70
197	243188	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	90	R\$ 13,40	R\$ 1.206,00
198	236994	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	90	R\$ 19,95	R\$ 1.795,50
199	236995	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	90	R\$ 22,57	R\$ 2.031,30
200	462335	CURVA 90º LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	90	R\$ 7,77	R\$ 699,30
201	374804	CURVA 90º LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	90	R\$ 14,20	R\$ 1.278,00
202	374805	CURVA 90º LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	90	R\$ 22,94	R\$ 2.064,60
203	390470	CURVA 90º LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	90	R\$ 30,56	R\$ 2.750,40
204	374799	CURVA 45º LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	90	R\$ 7,19	R\$ 647,10
205	245130	CURVA 45º LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	90	R\$ 11,62	R\$ 1.045,80

NAZARÉ DA MATA

206	374798	CURVA 45º LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	90	R\$ 28,83	R\$ 2.594,70
207	374801	CURVA 45º LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	90	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
208	483192	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	180	R\$ 4,38	R\$ 788,40
209	483193	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	90	R\$ 4,42	R\$ 397,80
210	380966	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	90	R\$ 7,38	R\$ 664,20
211	380960	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	90	R\$ 9,52	R\$ 856,80
212	399173	BUCHA DE REDUÇÃO, BITOLA 50 X 40	UND	90	R\$ 4,71	R\$ 423,90
213	440830	GRELHA ABRE E FECHA REDONDA, BITOLA 100	UND	90	R\$ 21,29	R\$ 1.916,10
214	374106	CAIXA DE GORDURA 300 X 525 X 100	UND	18	R\$ 274,48	R\$ 4.940,64
215	345106	CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL 300 X 200 X 100	UND	18	R\$ 134,79	R\$ 2.426,22
216	390016	TORNEIRA COZINHA, COM FINÍSSIMO ACABAMENTO METALCROMADO, MECANISMO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA CERÂMICO DE ALAVANCA, COM BICA MÓVEL E AREJADOR MÓVEL EM METAL.	UND	54	R\$ 121,10	R\$ 6.539,40
217	486403	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA(BOMBA SAPO) 900 220 WATTS	UND	36	R\$ 555,37	R\$ 19.993,32
218	249739	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1HP 200V	UND	62	R\$ 544,75	R\$ 33.774,50
219	274835	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO INFERIOR	UND	144	R\$ 131,48	R\$ 18.933,12
220	293163	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	144	R\$ 134,95	R\$ 19.432,80

NAZARÉ DA MATA

221	290105	KIT DE BACIA ACOPLADA COMPLETO O KIT DEVE CONTER: 1 Mecanismo de Entrada Master Flux (Sistema de enchimento inteligente que evita o desperdício de água). 1 Mecanismo de Saída Convencional com Altura Ajustável. 1 Kit Vedação e Fixação para Caixa Acoplada (Rápido de instalar, não necessita de ferramentas). 1 Acionador Dual Flush Superior.	UND	87	R\$ 547,37	R\$ 47.621,19
222	395408	ESPUDE VASO SANITÁRIO	UND	90	R\$ 5,78	R\$ 520,20
223	471262	Parafuso Fixação PARA Bacia Sanitária Nº 12	UND	180	R\$ 14,40	R\$ 2.592,00
224	471262	Parafuso Fixação PARA Bacia Sanitária Nº 10	UND	180	R\$ 14,41	R\$ 2.593,80
225	274654	Bacia Sanitária Convencional Infantil Branca	UND	48	R\$ 351,71	R\$ 16.882,08
226	460335	BOMBA DE AGUA PERIFERICA 1CV 220V	UND	21	R\$ 731,63	R\$ 15.364,23
227	600554	Abraçadeira Rosca Sem Fim 3/4	UND	180	R\$ 2,36	R\$ 424,80
228	416250	SERRA DE AÇO RAPIDO - TIPO STARRET	UND	108	R\$ 11,75	R\$ 1.269,00
229	216964	CIMENTO BRANCO PARA ACABAMENTO EM BACIA PACOTE 1KG	KG	144	R\$ 4,58	R\$ 659,52
230	439777	DUREPOXI MASSA 100G	UND	60	R\$ 10,65	R\$ 639,00
TOTAL					R\$ 897.218,00	

3.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

VALORES	INTERVALO MÍNIMO
200,00 à 500,00	R\$ 0,50
500,01 à 1000,00	R\$ 1,00
1000,01 à 2.000,00	R\$ 2,00

3.000,01 à 5.000,00	R\$ 10,00
5.000,01 à 20.000,00	R\$ 30,00
30.000,01 à 50.000,00	R\$ 50,00
50.000,01 em diante	R\$ 100,00

4.0 DA PROPOSTA:

A Proposta deverá conter:

4.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

4.1.1 - Valor total do item;

4.1.2 - Marca;

4.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.

4.5.1 Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a

desclassificação.

4.6 **Data e assinatura** do representante da empresa.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2 Não serão aceitos preços unitário e total finais superiores aos orçados pela administração, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 A especificação deverá atender fielmente ao solicitado Neste Termo de Referência;

5.4 O preço deverá ser expresso em real, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto desejado.

6.0 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

O consórcio busca a ampla competitividade quando o objeto a ser contratado for de grande vulto financeiro ou então por exigirem reuniões de empresas, em razão de ordem técnica, sob pena de restar prejudicada a ampla participação. No caso concreto, o objeto é de simples execução e o preço orçado é módico. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas na licitação para a contratação contida no Termo de Referência contido neste processo.

7.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto licitado será parcelado em virtude das seguintes justificativas:

I. Existência de viabilidade de parcelamento da solução de tecnologia da informação a ser contratada, considerando que são diferentes itens e que não apresentam correlação entre seus componentes;

II. A aquisição parcelada dos itens não inviabiliza o gerenciamento conjunto e correlação de eventos e não aumenta esforços para implementação e manutenção destas funcionalidades;

III. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, Comissão Permanente de Licitação se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme reza o art. 23 , § 1º , da Lei Federal nº 8.666 /93.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.0 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Este Termo de Referência não prevê exigência de amostra

10.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da unidade gestora e unidades participantes, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

10.2 Todos os produtos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria, lacrados, sem violação e amassos.

10.3 Os produtos licitados deverão estar em conformidade com o termo de referência deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de** validade mínimo de 75% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo dezessete meses de prazo de validade no ato da entrega).

10.4 Os produtos objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, **em no máximo 07 (sete) dias úteis após o recebimento formal por parte** da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pelo Setor de Compras.;

10.5 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Setor de Compras *de Nazaré da Mata*, sito a Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nazaré da Mata/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de**

08h00min às 13h00min:

10.6 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*;

11 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1 O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de 12 (doze) meses.

11.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1 Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

12.1.2 Emitir requisição /autorização assinada à Contratada para que a mesma forneça o produto.

12.1.3 Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

12.1.4 Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

12.1.5 Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

12.1.6 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

12.1.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

12.1.8 Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Contratante.

12.1.9 Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

12.1.10 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento e serviço do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- II** – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- III** – É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- IV** – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- V** – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- VI** – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- VII** – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- VIII** – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .
- IX.** A Contratada deverá transportar o produto em veículo adequado, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- X.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- XI.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- XII.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
- X III.** A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor

Requisitante, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

XIX . A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

XX. fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

13.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.2 - Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 10% (dez por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 5% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para

licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

14.3 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14.4 Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

14.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15.0 – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes do orçamento anual, exercício 2023 e anos subseqüentes, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06 – Secretaria de Educação

1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
33903000 – Material de Consumo

02.08 – Secretaria de Administração

412200212.043 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Administração
33903000 – Material de Consumo

02.09 – Secretaria de Infraestrutura

1545103232.051 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
33903000 – Material de Consumo

15455203262.053 – Manutenção do Cemitério
33903000 – Material de Consumo

1545203262.055 – Manutenção do Mercado e Matadouro
33903000 – Material de Consumo

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

1012204282.069 – Gestão Técnica e Administrativa F.M.S.
33903000 – Material de Consumo

1030104282.074 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica

33903000 – Material de Consumo

1030204282.078 – Manutenção do CAPS
33903000 – Material de Consumo

1030204282.080 – Manutenção do Amb. Áurea de Vasconcelos.
33903000 – Material de Consumo

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824304832.090- Programa Primeira Infância
33903000 – Material de Consumo

0824304832.091 – Programa SCFV
33903000 – Material de Consumo

0824304832.093 – Manutenção do CRAS
33903000 – Material de Consumo

0824404862.094 – Programa Bolsa Família – IGD
33903000 – Material de Consumo

0824404862.097 – CREAS
33903000 – Material de Consumo

18.0 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO E DA ADESÃO

18.1 – A Secretaria de Infraestrutura e Obras será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

18.2 Órgãos Participantes Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

18.3 – Não será admitida adesão à ata de registro de preços para o presente objeto.

NAZARÉ DA MATA

Nazaré da Mata, 26 de dezembro de 2023.

Gean Gomes de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTAS / MATERIAIS

TIMBRE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE
Pregão Eletrônico nº: /2023
Processo Licitatório nº /2023

Razão social da empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço: XXXXX

NAZARÉ DA MATA

Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx

Email: xxx@xxx.com.br

Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX

Representante da empresa: Nome _____; Telefone: xxxx-xxxx; Email: xxx@xxx.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1						
	TOTAL				R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Valor total R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:	90 dias
PRAZO DE ENTREGA:	07 dias úteis

Declaramos que nos nossos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Assinatura

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Para sua habilitação, os licitantes devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.6 Deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

1.1.7 O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: www.sintegra.gov.br;

122 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

123 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

124 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§ 2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma

restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

V - A assinatura do contrato fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1.1 O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.3.1.2 A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação;

1.3.1.3 . Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome;

1.3.1.4 O atestado deverá conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o manter contato com a empresa declarante;

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, há menos 180 dias da data de abertura da propostas, (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) A certidão descrita na alínea “a” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

ai.2) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

1.5.1 - Declaração de que inexistente no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

1.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.6.1 – A condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

1.6.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo Simples Nacional, como o SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>).

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.

1.6.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.

1.6.2 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Gean Gomes de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

NAZARÉ DA MATA

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo (Observação:

em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**,
a empresa....., CNPJ....., sediada a....., DECLARA, sob

as

penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49
da Lei Complementar Federal nº 123/2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº xxx/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na RuaXXXXXXXXXXXXXX/PE, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, e Órgãos Participantes Fundo Municipal Assistência Social, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito o Dr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme consta nos autos do **Processo nº. Xx/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto 017/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços**, aquisição eventual e futura de materiais de hidráulicos, para suprir as necessidades do Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. Xxx/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:	QT.	UN.	P.U	P. TOTAL
TOTAL GERAL					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº. Xxx/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. Xxx/2023**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Instrumento*, será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações; e a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que



dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração de Nazaré da Mata /PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria de Administração, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão



liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho da Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

9 - CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



9.1. Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$
..... (.....).

9.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

9.3. O pagamento do serviço deverá ser efetuado em parcelas, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

9.4. A Nota Fiscal/fatura tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito à acréscimos de qualquer natureza;

9.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10– CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não serão autorizadas adesões a Ata por órgão ou entidade não participantes.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE a contratar,



facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº /2023** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este a Prefeitura do Nazaré da Mata a firmar futuras solicitações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula XXXXXXXXX.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata /PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Nazaré da Mata, 00 de xxxxxx de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE
CNPJ/MF SOB O Nº

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXX FORNECEDOR(ES)

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2023**

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

C.N.P.J. Nº:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE

CONTRATADO:

CNPJ OU CPF Nº: **RG Nº:**

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)

R.G. Nº: **C.P.F. Nº:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - Constitui objeto deste contrato fornecimento parcelado de materiais de hidráulicos, para suprir as necessidades do Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata, de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência, com entrega parcelada, dos itens abaixo relacionados, em conformidade com as cláusulas e condições deste contrato e demais requisitos exigidos no Edital de Pregão nº / 2023.

Item	descrição	marca	quant	P. Unit	P.Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão nº xxx /2023; e

b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

II - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

III - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

IV - Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

V - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

VI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

VII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

VII- A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento e serviço do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VIII – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

IX. A Contratada deverá transportar o produto em veículo adequado, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

X. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

XI. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

XII. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

X III. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

XIX. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1.1 Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

18.1.2 Emitir requisição /autorização assinada à Contratada para que a mesma forneça o produto.

18.1.3 Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

18.1.4 Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

18.1.5 Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

18.1.6 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

18.1.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

18.1.8 Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Contratante.

18.1.9 Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

18.1.10 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

I – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo 07 (sete) dias úteis, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento

II - Os produtos terão a entrega, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

III - Os produtos licitados deverão estar em conformidade com o termo de referência deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar prazo de validade mínimo de 75% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo dezessete meses de prazo de validade no ato da entrega).

IV – O fornecimento dos produtos será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Setor de Compras.

V - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Setor de Compras *de Nazaré da Mata*, sito a Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – Nazaré da Mata/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h00min às 13h00min;**

VI - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*;

VII– A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

VIII– Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

IX - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

X - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 10% (dez por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b)pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar da data e hora da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por hora decorrido;

d)pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem a hora da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

II - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Eletrônico) nº /2023, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

I. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula XXXXXXXXX.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou email.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nazaré da Mata, _____, _____ de _____ de 202x.

Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____